

## MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Versão 20/04/2017

Substitui a versão de 10/03/2015

### I. OBJETO

O presente Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez (MANUAL GRL) tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios (“Política”) que nortearão a Propel Investimentos Ltda. (“Gestor”) na gestão de fundos de investimento para controlar o risco de um fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e contingenciais (Gerenciamento de Risco de Liquidez – “GRL”), sem afetar as operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição devido a seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão e alguma descontinuidade de mercado.

Esta Política se aplica a todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto geridos pelo Gestor, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas Diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou restrito, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

O MANUAL GRL atende às exigências das Diretrizes de Gerenciamento de Risco e de Liquidez (“Diretrizes”) nos termos da Deliberação nº 56 emitida pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento divulgada em 18/08/2014.

### II. PRINCÍPIOS GERAIS

- (i) – Formalismo: há um processo interno formal para a execução dos controles descritos no MANUAL GRL com uma pessoa formalmente responsável, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.
- (ii) – Abrangência: Estas Diretrizes abrangem todos os fundos de investimento geridos pelo Gestor e constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento.
- (iii) – Melhores Práticas: O processo e a metodologia de GRL utilizam as melhores práticas de mercado.
- (iv) – Comprometimento: O Gestor compromete-se em adotar as Políticas, práticas e controles internos necessários ao adequado GRL dos fundos.
- (v) – Equidade: a Política assegura tratamento equitativo aos cotistas.

(vi) – Objetividade: As informações a serem utilizadas no processo são preferencialmente obtidas de fontes externas independentes.

(vii) – Consistência: O MANUAL GRL abrange todos os fundos que se enquadram nas presentes Diretrizes e que são de responsabilidade do Gestor.

(viii) – Frequência: O GRL é realizado semanalmente.

(ix) – Transparência: O MANUAL GRL é registrado na ANBIMA sempre em sua forma mais atualizada.

### **III. RELATÓRIOS**

Relatório Consolidado: corresponde à diferença entre a liquidez disponível (demonstrada no Relatório de Carteira) e requerida (Relatório de Passivo).

Os resultados são apresentados semanalmente aos gestores e ao Comitê Operacional para que as posições do fundo sejam redimensionadas caso necessário.

#### **A. Gestão do fluxo de caixa da carteira e Relatório de Carteira**

Com base nas informações disponíveis nas carteiras de cada fundo e nas fontes de informações disponíveis para dados de mercado, a previsão de fluxo de caixa para cada fundo descrito em (II.ii) é construída levando-se em consideração dois horizontes de tempo: um horizonte detalhado de curto prazo e um de 252 dias.

Para o cálculo de liquidez dos ativos serão levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. O relatório fornece uma previsão do caixa disponível em cada fundo ao final dos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis. Para tanto, considera-se o caixa disponível no período anterior (contas correntes, lastros, disponíveis e títulos públicos pós-fixados) e subtraem-se os títulos públicos depositados em contas de margens e todas as obrigações previstas para cada uma das datas no horizonte previamente descrito.

Limitam-se as posições de futuros e swaps em função do valor disponível previsto pelo fluxo de caixa de forma conservadora para garantir a solvência dos fundos no caso de ajustes, chamadas de margens ou encerramentos de posições inesperados.

#### **1. Critério de liquidez:**

O caixa a ser gerado pela venda ou vencimento de ativos será considerado disponível conforme os critérios abaixo:

- Títulos Públicos: considerados ativos de liquidez imediata até 15% do volume diário negociado por título.
- Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos: são operações com vencimento em um dia útil, portanto são consideradas como 100% líquidas.

- CDBs: são consideradas como 100% líquidas somente no vencimento, exceto se houver cláusula de liquidação antecipada.
- Ações e outros papéis de renda variável listados na BMF&BOVESPA: serão considerados como posição líquida em 3 (três) dias úteis até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da média móvel do volume diário de negociação dos últimos 30 dias.
- Crédito privado: são considerados disponíveis nos vencimentos aplicando-se o fator de redução descrito a seguir.

Vencimentos de crédito serão multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 (“Fliq1”) e pelo Fator de Liquidez 2 (“Fliq2”), obtendo-se um fator redutor do prazo do título (“Red”):

$$\text{Red} = \text{Fliq1} \times \text{Fliq2}$$

Onde:

Red = Redutor do título;

Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e

Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de Fliq2, assumir Fliq2 = 1.

Os percentuais utilizados para Fliq1 e Fliq2 são detalhados no website da ANBIMA e poderão ser alterados de acordo com a situação de mercado.

- Câmbio: para posições que se enquadram nas classes de ativos anteriores que estejam custodiadas no exterior são considerados dois dias úteis adicionais para disponibilidade.

A somatória do caixa disponível pode ser multiplicado por um fator maior que 1 para adicionar margem de segurança.

## **B. Monitoramento do passivo e Relatório de Passivo**

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por:

- i. Taxa de administração;
- ii. Taxa de gestão;
- iii. Taxa de custódia;
- iv. Taxa CVM ou ANBIMA;
- v. Despesas com auditorias;
- vi. Despesas com consultorias especializadas;
- vii. Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- viii. Pagamento de resgate de cotistas.

Os itens de i. a vii são obrigações correntes dos fundos e os fundos manterão em aplicações de liquidez imediata o equivalente ao valor estimado de 3 meses dessas despesas.

#### **1. Provisão de liquidez para resgates de cotas**

- Grau de dispersão das cotas: são considerados três graus de dispersão:
  - Exposição do maior cotista dentro de cada fundo aberto;
  - Exposição dos 5 maiores cotistas ou 30% do PL;
  - Exposição dos 10 maiores cotistas ou 50% do PL.
- Estatística para o valor esperado de resgate: para cada fundo descrito em (II.ii) o comportamento futuro do passivo é estimado como sendo a média móvel diária de resgates dos últimos 12 meses expressa em percentual do PL, multiplicada pelo prazo até o vórtice considerado, respeitando o valor mínimo de 10% do PL do fundo no momento do cálculo. Serão considerados para esse cálculo os vórtices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.
- Cenários de stress: são considerados três cenários de stress correspondendo à situação hipotética de pedidos de resgates correspondentes aos graus de dispersão descritos nesse item.

O processo de gerenciamento do risco de liquidez dos fundos é realizado com periodicidade mínima semanal.

Durante o primeiro ano de vida do fundo o comitê arbitrarará uma constante de liquidez com base na experiência de outros fundos similares.

#### **IV. COMITÊ OPERACIONAL**

O Comitê Operacional é composto pelo Gestor e Diretor de Compliance. Esse comitê é responsável pela definição dos limites de liquidez, bem como prezar pelo cumprimento da política.

O Comitê revisa os relatórios semanalmente e valida a Política trimestralmente.